

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 038, de 04 de abril de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando os elementos constantes do processo nº 52600 002376/96;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria INMETRO/DIMEL nº 208 de 27/11/96, no que se refere ao artigo 1º - alínea "a":

a) dígito do mostrador do tipo cristal líquido ou "Led", no dispositivo indicador do modelo PRIX-III de balança eletrônica digital, calculadora de preços, marca TOLEDO, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 091, de 12 de outubro de 1994:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal